



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ALVES DOS SANTOS

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 01/2018

Dispõe sobre a implantação do estudo da “Constituição em Miúdos” nas escolas da rede Municipal, no Âmbito do Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo da “Constituição em Miúdos” nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Marabá, Estado do Pará.

Art.2º. O Estudo da “Constituição em Miúdos” consistirá em:

I – promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a “Constituição em Miúdos”;

II – expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso País, Estado e Municípios, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

III – promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da “Constituição em Miúdos”, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 05 de outubro de 1988.

Art. 4º. As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da “Constituição em Miúdos”.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos do estudo da “Constituição em Miúdos”, as escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceira com a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 Março de 2018.

MARCELO ALVES DOS SANTOS
VEREADOR – C.M.M



Câmara Municipal de Marabá - Gabinete 07
Avenida Hiléia, S/N - Agrópolis do INCRA
CEP 68502-100, Marabá – PA
E-mail: vereadormarceloalves@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR MARCELO ALVES DOS SANTOS

2

JUSTIFICATIVA

Tal Anteprojeto se faz de extrema importância, pois visa fomentar desde a educação básica, a noção cívica dos estudantes, além de estimular o conhecimento sobre cidadania, direitos e deveres, distinção e funções do Estado de Direito e Poderes Constitucionais.

Ante tal situação, requero que seja enviado ao Prefeito Municipal de Marabá, o referido Anteprojeto de Lei, para que retorne a esta Casa na forma de Projeto de Lei.

Requero, por fim, que a decisão desta Casa seja informada a imprensa local.

Sala das Sessões, 01 Março de 2018.

MARCELO ALVES DOS SANTOS
VEREADOR – C.M.M



Câmara Municipal de Marabá - Gabinete 07
Avenida Hiléia, S/N - Agrópolis do INCRA
CEP 68502-100, Marabá – PA
E-mail: vereadormarceloalves@gmail.com

